



Processo:	0909001/2015
Fis.:	528
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo s/n – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04
BOM LUGAR - MARANHÃO

**CONTRATO DE Nº 090900102122015A REFERENTE A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
PRESENCIAL DE Nº 025/2015 PARA AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM
LUGAR-MA. ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM LUGAR E A EMPRESA
METALÚRGICA PONTUAL LTDA - ME.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pelo Sr. Antônio Sergio Miranda de Melo, portador do CPF nº 498.967.503-78, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **METALÚRGICA PONTUAL LTDA**, CNPJ: **13.540.743/0001-04**, Situada na Rua Dias Carneiro, nº 2053 – Ramal, Bacabal - MA, neste ato, representada pela Sra. **Fernanda Pereira Sousa**, portador da Cédula de Identidade. Nº 022261572002-0 – SSP/MA, e do CPF nº 011.170.423-59, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 025/2015, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de equipamentos materiais permanentes, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	AR CONDICIONADO - ESPECIFICAÇÃO: APENAS FRIO / JANELA MÍNIMO DE 12000 BTUS	76	UNIDADE	995,00	75.620,00
2	SUORTE DE SORO - ESPECIFICAÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO / PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL	18	UNIDADE	187,00	3.366,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo s/n – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04
BOM LUGAR - MARANHÃO

Processo: 090900112015
Fls.: 529
Rubrica:

3	CARRO DE CURATIVO - ESPECIFICAÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO / BALDE E BACIA	6	UNIDADE	547,00	3.282,00
4	MESA DE EXAME - ESPECIFICAÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO / MÓVEL	22	UNIDADE	447,00	9.834,00
5	COMPUTADOR DESKTOP ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 4GB, DDR3, 1600 MHz MÍNIMO DE 500 GB 18,5" (1366 X 768) USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) COMPATÍVEL COM O ITEM WINDOWS 7 PRO (64 BITS) MÍNIMA DE 12 MESES USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) 10/100/1000 e WIFI INTEGRADA CD/DVD ROM	45	UNIDADE	2.090,00	94.050,00
6	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO: DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 ou AMD A10 MEMÓRIA RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 13,3" TECLADO ABNT2 MOUSE TOUCHPAD INTERFACES DE REDE 10/100/1000 e WIFI INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT/ VGA, SD CARD BATERIA MÍNIMO DE 3 HORAS WEBCAM POSSUI SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM	6	UNIDADE	1.995,00	11.970,00
7	MESA DE ESCRITÓRIO ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO AÇO / FERRO PINTADO DE 01 A 02 GAVETAS MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR SIMPLES	57	UNIDADE	197,00	11.229,00



Processo: 0909001/2015
Fls.: 580
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo s/n – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04
BOM LUGAR - MARANHÃO

8	GELADEIRA / REFRIGERADOR- ESPECIFICAÇÃO: MÍNIMO DE 280 LITROS	14	UNIDADE	995,00	13.930,00
9	GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: Geladeira para Conservação de Vacinas (1 Porta mín. 280 Lts)	6	UNIDADE	995,00	5.970,00
10	MESA PARA IMPRESSORA ESPECIFICAÇÃO: ESTRUTURA AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM TAMPO MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR	14	UNIDADE	159,00	2.226,00
11	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONA (COPIADORA, SCANNER E FAX) ESPECIFICAÇÃO: PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO MEMÓRIA 64 MB RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600 VELOCIDADE 18 PPM CAPACIDADE 150 PÁGINAS/ BANDEJA CICLO 8.000 PÁGINAS/ MÊS FAX 33,6 KBPS INTERFACE USB E REDE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	6	UNIDADE	1.195,00	7.170,00
12	IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO: PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO MEMÓRIA 16 MB RESOLUÇÃO 600 X 600 VELOCIDADE 33 PPM CAPACIDADE 100 PÁGINAS/ BANDEJA CICLO 25.000 PÁGINAS/ MÊS INTERFACE USB E REDE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	8	UNIDADE	1.195,00	9.560,00
13	CADEIRA ESPECIFICAÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO	193	UNIDADE	68,00	13.124,00



Processo: 090900N/2015
Fls.: 531
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo s/n – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04
BOM LUGAR - MARANHÃO

14	ARMÁRIO VITRINE ESPECIFICAÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO 02 PORTAS	6	UNIDADE	795,00	4.770,00
15	ESTETOSCÓPIO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL DUPLO	12	UNIDADE	97,00	1.164,00
16	ESTETOSCÓPIO INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: DUPLO AÇO INOXIDÁVEL	7	UNIDADE	97,00	679,00
17	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) ESPECIFICAÇÃO: TECNOLOGIA LCD RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 ENTRADA DE VGA A FULL HD LUMINOSIDADE MÍNIMO DE 2500 LÚMENS CONECTIVIDADE ENTRADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	6	UNIDADE	1.990,00	11.940,00
18	LONGARINA ESPECIFICAÇÃO: NÚMERO DE ASSENTOS 05 LUGARES ASSENTO/ ENCOSTO POLIPROPILENO	118	UNIDADE	495,00	58.410,00
19	MESA DE REUNIÃO - ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR RETANGULAR DE 2,00 M X 0,90 M	4	UNIDADE	595,00	2.380,00
20	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS REMOVÍVEL PÉS REMOVÍVEL ELEVAÇÃO DE PERNAS POSSUI SUPORTE DE SORO POSSUI	7	UNIDADE	1.235,00	8.645,00
21	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO ESPECIFICAÇÃO: PÉS REMOVÍVEL MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS REMOVÍVEL ELEVAÇÃO DE PERNAS POSSUI SUPORTE DE SORO POSSUI	13	UNIDADE	495,00	6.435,00
22	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA ESPECIFICAÇÃO:	7	UNIDADE	998,00	6.986,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo s/n – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04
BOM LUGAR - MARANHÃO

Processo: 09090001/2015
Fls.: 532
Rubrica: [assinatura]

	<i>MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO BRAÇOS REMOVÍVEL PÉS REMOVÍVEL ELEVÇÃO DE PERNAS POSSUI SUPORTE DE SORO POSSUI</i>				
23	<i>BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO ESPECIFICAÇÃO: PURIFICADOR DE BANCADA/ PAREDE</i>	13	UNIDADE	495,00	6.435,00
24	<i>TELEVISOR ESPECIFICAÇÃO: TIPO LCD TAMANHO DA TELA MÍNIMO DE 32" CONVERSOR DIGITAL POSSUI ENTRADA HDMI PORTAS USB FULL HD SIM</i>	12	UNIDADE	1.245,00	14.940,00
25	<i>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS ESPECIFICAÇÃO: DIGITAL AÇO INOXIDÁVEL MÍNIMO DE 30 LITROS</i>	11	UNIDADE	3.090,00	33.990,00
26	<i>NEGATOSCÓPIO: AÇO / FERRO PINTADO / MESA/1 CORPO</i>	15	UNIDADE	295,00	4.425,00
27	<i>MESA GINECOLÓGICA ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO / FERRO PINTADO POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL</i>	15	UNIDADE	1.062,00	15.930,00
28	<i>DETECTOR FETAL: PORTÁTIL / DIGITAL</i>	15	UNIDADE	595,00	8.925,00
29	<i>LANTERNA CLÍNICA: ALUMÍNIO / LED</i>	15	UNIDADE	49,00	735,00
30	<i>NEBULIZADOR PORTÁTIL ESPECIFICAÇÃO: TIPO ULTRASSÔNICO NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 1</i>	12	UNIDADE	150,00	1.800,00
31	<i>CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO ESPECIFICAÇÃO: NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS MÍNIMO DE 04 POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/3 DE HP SUPORTE COM RODÍZIOS POSSUI</i>	6	UNIDADE	1.795,00	10.770,00
32	<i>ULTRASSOM ODONTOLÓGICO ESPECIFICAÇÃO: JATO DE BICARBONATO INTEGRADO</i>	5	UNIDADE	2.095,00	10.475,00

[assinatura]



Processo: 0909001/2015
Fls.: 533
Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo s/n – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04
BOM LUGAR - MARANHÃO

	<i>POSSUI MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA SOM AUTOCLAVÁVEL POSSUI</i>				
33	<i>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO NYLON TIPO DE FEIXE METAL</i>	5	UNIDADE	97,00	485,00
34	<i>ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECCÃO NYLON TIPO DE FEIXE METAL</i>	3	UNIDADE	97,00	291,00
35	<i>FOCO REFLETOR AMBULATORIAL ESPECIFICAÇÃO: ILUMINAÇÃO LED HASTE FLEXÍVEL</i>	5	UNIDADE	495,00	2.475,00
36	<i>APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO</i>	5	UNIDADE	3.990,00	19.950,00
37	<i>CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/ SUGADOR/ REFLETOR) ESPECIFICAÇÃO: TERMINAIS 3 CABECEIRA ARTICULADA COMANDO BASE (BOTÃO) UNIDADE AUXILIAR 1 PONTA EQUIPO ACOPLADO MANUAL REFLETOR MONOFOCAL (20.000 LUX) CUBA PORCELANA/CERÂMICA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO 1</i>	5	UNIDADE	5.990,00	29.950,00
VALOR TOTAL:					524.316,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 524.316,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Trezentos e Dezesseis Reais), Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

[assinatura]



Processo:	0904001/2015
Fis.:	534
Rubrica:	X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo s/n – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04
BOM LUGAR - MARANHÃO

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (Doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitados, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2015, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; sob a Dotação:

ÓRGÃO	04 – SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO
UNIDADE GESTORA	0403 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	12 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0045 – GESTÃO SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE	2.013 – MANUT. E FUNC. DO FMS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO	011 – RECURSOS DO SUS

R\$ 524.316,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Trezentos e Dezesseis Reais)
Dotação Suplementada (sim)

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:



Processo:	0009001/2015
Fls.:	535
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo s/n – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04
BOM LUGAR - MARANHÃO

6.2.1. A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo s/n – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04
BOM LUGAR - MARANHÃO

Processo:	0909001/2015
Fls.:	534
Rubrica:	

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo s/n – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04
BOM LUGAR - MARANHÃO

Processo:	09.091004/2015
Fls.:	537
Rubrica:	A

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.



Processo: 0009001/2015
Fls.: 536
Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo s/n – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04
BOM LUGAR - MARANHÃO

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:

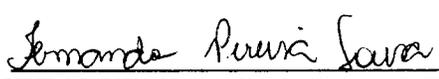
10.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 02 de Dezembro de 2015

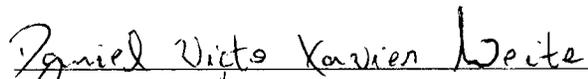


Prefeitura Municipal de Bom Lugar
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04
Antônio Sergio Miranda de Melo
CPF: 498.967.503-78
Prefeito Municipal
Contratante



METALURGICA PONTUAL LTDA – ME
CNPJ: 13.540.743/0001-04
Fernanda Pereira Sousa
CPF n.º 011.170.423-59
Contratada

TESTEMUNHAS:

 _____ CPF nº 062.454.423-03
 _____ CPF nº 055.419.813-37



Processo:	0909001/2015
Fis.:	530
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 090900102122015A

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **METALÚRGICA PONTUAL LTDA**, CNPJ: **13.540.743/0001-04**, **OBJETO:** contratação de uma empresa para aquisição de equipamentos materiais permanentes, visando atender a demanda deste Município de Bom Lugar – Maranhão, conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 0909001/2015 da modalidade Pregão Presencial nº 025/2015, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ 524.316,00 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Trezentos e Dezesesseis Reais), **VIGÊNCIA:** 02 de Dezembro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária: **ORGÃO:** 04 – SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO. - **UNIDADE GESTORA:** 0403 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. - **FUNÇÃO:** 12 – SAÚDE. - **SUBFUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL. - **PROGRAMA:** 0045 – GESTÃO SAÚDE. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.013 – MANUT. E FUNC. DO FMS. - **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. - **FONTE DE RECURSO:** 011 – RECURSOS DO SUS. **SIGNATÁRIOS:** Antônio Sérgio Miranda de Melo, Prefeito Municipal, CPF: 498.967.503-78, pela Contratante e o Sra. Fernanda Pereira Sousa, CPF nº 011.170.423-59, pela contratada, data da assinatura, 02 de Dezembro de 2015.



Antônio Sérgio Miranda de Melo
Prefeito Municipal
CPF: 498.967.503-78



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090900102122015A

O Município de Bom Lugar, através da Prefeitura Municipal de Bom Lugar, inscrita no CNPJ: 01.611.400/0001-04, com sede na Rua Manoel Severo, s/nº, Centro, Bom Lugar - MA, neste ato representado pelo Sr. Antônio Sergio Miranda de Melo, CPF nº 498.967.503-78, na qualidade de Prefeito Municipal doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa METALURGICA PONTUAL LTDA, CNPJ: 13.540.743/0001-04, Situada na Rua Dias Carneiro, Nº 2053 – Ramal - Bacabal - Maranhão, neste ato representado pela srª. Fernanda Pereira Sousa, CPF nº 498.967.503-78, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e material permanentes, de interesse deste Município de Bom Lugar - Maranhão.

a) - O presente Termo Aditivo altera a cláusula quarta do contrato original da aquisição de equipamentos e material permanente, que passa a ter a seguinte redação: Prorrogar vigência do contrato de nº **090900102122015A**, do Pregão Presencial nº 025/2015.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS PARA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO MATERIAL PERMANENTE.

O prazo para aquisição dos equipamentos e do material permanente é de no máximo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos contados a partir da data da celebração do contrato nos termos do ART. 57, §1º, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, passando a valer de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2016 e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Bom Lugar – MA., 31 de Dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
Antônio Sergio Miranda de Melo
CPF nº 498.967.503-78
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

METALURGICA PONTUAL LTDA
CNPJ: 13.540.743/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF

2) _____ CPF



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: **Primeiro (1º)** Termo Aditivo do contrato nº **090900102122015A**, processo nº 0909001/2015, Partes: Prefeitura Municipal de Bom Lugar, CNPJ: 01.611.400/0001-04, e a Empresa METALURGICA PONTUAL LTDA, CNPJ: 13.540.743/0001-04, **OBJETO:** prorrogar o prazo do contrato de nº **090900102122015A**, permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato **BASE LEGAL:** ART. 57, §1º, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Valor: R\$ 524.316,00 (quinhentos e vinte e quatro mil trezentos e dezesseis reais), **Vigência:** de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016, Antônio Sergio Miranda de Melo, CPF nº 498.967.503-78, Prefeito Municipal, pela Contratante e a sr^a. Fernanda Pereira Sousa, CPF nº 498.967.503-78, pela contratada data da assinatura 31 de Dezembro de 2015.